



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.940 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais .**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:

Paciente: Jonathan da Silva Gomes

Beneficiária (acompanhante): Elizangela Aparecida da Silva

Endereço residencial: Rua São Cristóvão, nº. 642 Bairro Promissão.

Valor total da Ajuda de Custo: R\$ 4.555,90 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Local da consulta: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, situado à Rua Professor Rodolfo Rocco, 255, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ.

**Parágrafo Único.** A Ajuda de Custo para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

**Art. 2º-** As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº. 02.06.02.10.302.0016.2076.3.3.90.48.00, ficha 684.

**Parágrafo Único.** Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Elizangela Aparecida da Silva, mãe e acompanhante do paciente, a título de prestação de contas, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os devidos comprovantes fiscais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de novembro de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**